Aspen Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada CNPJ nº 21.796.827/0001-23

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente para o período de 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 31 de maio de 2026

Ref.: Relatório nº 268RH-011-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da administração as demonstrações financeiras no período de 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 31 de maio de 2026	9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Aspen Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Aspen Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem o demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 31 de maio de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Aspen Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade em 31 de maio de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 31 de maio de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Ênfase

Evento de transformação e alteração da denominação do Fundo

Chamamos atenção a Nota Explicativa nº 19 - Deliberações em assembleias, referente as alterações estatutárias ocorridas em 06 de agosto de 2025 e 08 de setembro de 2025, respectivamente, que deliberaram e aprovaram, dentre outras temas, a alteração da denominação social do Fundo de Aspen Fundo de Investimento em Cotas De Fundos de Investimento Multimercado - Crédito Privado, para Aspen Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada e a transformação do Fundo de "Fundo de Investimento em Cotas De Fundos de Investimento Multimercado - Crédito Privado" para "Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada", a partir do fechamento de 16 de setembro de 2025 ("data da transformação do Fundo"). Nesse sentido, as demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de forma comparativa. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa no 4 – Cotas de fundo de investimento em direitos creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de maio de 2026, o Fundo possuía R$ 50.493 mil, o equivalente a 98,80% de seu Patrimônio Líquido, investidos nas cotas dos fundos Chemical XII - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Indústria Petroquímica; Chemical XIV - FIDC - Indústria Petroquímica ("Fundos Investidos"). Deste modo, entendemos que os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração do valor das cotas, a existência e a realização destes ativos.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** análise da conciliação contábil da carteira; **(ii)** obtenção do valor da cota dos Fundos Investidos na CVM divulgado pelos administradores na nossa data-base; **(iii)** validação da existência das cotas dos Fundos Investidos; **(iv)** análise da totalidade das demonstrações financeiras auditadas dos Fundos investidos para identificação de eventuais riscos de auditoria nas demonstrações financeiras do Fundo; **(v)** realizamos revisão de papéis dos fundos investidos: **a)** Chemical XII - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Indústria Petroquímica; **b)** Chemical XIV - FIDC - Indústria Petroquímica **(vii)** exame da totalidade da liquidação financeira das transações realizadas durante o exercício; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para a mensuração do investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios e o respectivo resultado obtido no período, são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Valores correspondentes ao período e exercício anterior

As demonstrações financeiras referentes ao período findo em 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) e 31 de maio de 2026, foram auditados sob nossa responsabilidade, com relatório de auditoria datado em 28 de agosto de 2025, contendo ressalva com relação à limitação quanto aos saldos iniciais e devido à ausência de demonstração financeira dos investidos, respectivamente. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.
Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de agosto de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Luis Roberto Cardoso Inacio
Contador CRC 1RJ-109.628/O-0

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Aspen FIC FIDC | GTB64439

Aspen Fundo de Investimento Em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada (Anteriormente Denominado Aspen Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado - Crédito Privado)
CNPJ: 21.796.827/0001-23
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026
(Em milhares de Reais)

	Notas	31/05/2026	% sobre patrimônio líquido
Ativo			
Disponibilidades	**3**	**70**	**0,14**
Banco conta movimento		70	0,14
Títulos e Valores Mobiliários		**66.009**	**129,16**
Cotas de Fundos de Investimento		**66.009**	**129,16**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**15.516**	**30,36**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		15.516	30,36
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios	**4**	**50.493**	**98,80**
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios		50.493	98,80
Outros Valores a Receber		**12**	**0,02**
Despesas Antecipadas		12	0,02
Total do ativo		**66.091**	**129,32**
Passivo			
Taxa de Administração e Gestão		41	0,08
Taxa de Custódia e Auditoria		8	0,02
Obrigações por aquisições		14.935	29,22
Outros valores a pagar		2	-
Total do passivo		**14.986**	**29,32**
Patrimônio líquido		**51.105**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**66.091**	**129,32**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Aspen Fundo de Investimento Em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada (Anteriormente Denominado Aspen Fundo de Investimento em Cotas de
CNPJ: 21.796.827/0001-23
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração do resultado do período de 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 31 de maio de 2026
(Em milhares de reais)

	16/09/2025 a 31/05/2026
Composição do resultado do período	
Títulos e Valores Mobiliários	**6.202**
Cotas de fundos de investimento	**6.202**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	6.202
Demais despesas	**(386)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(32)
Taxa de administração e gestão	(331)
Despesas do Serviço Financeiro	(14)
Taxa de fiscalização - CVM	(7)
Outras despesas diversas	(2)
Resultado do período	**5.816**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Aspen Fundo de Investimento Em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada (Anteriormente Denominado Aspen Fundo de Investimento em Cotas de
CNPJ: 21.796.827/0001-23
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido do período de 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 31 de maio de 2026

(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

	16/09/2025 a 31/05/2026
Patrimônio líquido no início do período	**45.289**
Total de 38.176,127631 cotas Subordinada a R$ 1.186,306193	45.289
Resultado do período	**5.816**
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**-**
Patrimônio líquido no final do período	**51.105**
Total de 38.176,130000 cotas Subordinada a R$ 1.338,663301	51.105

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Aspen Fundo de Investimento Em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada (Anteriormente Denominado Aspen Fundo de Investimento em Cotas de Fundo
CNPJ: 21.796.827/0001-23
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto do período de 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 31 de maio de 2026
(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**16/09/2025 a 31/05/2026**
Resultado Líquido do período	**5.816**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
(+/-)Resultado com cotas de fundos de investimentos	(6.202)
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	41
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	8
Resultado Ajustado	**(337)**
(Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento	(5.061)
(Aumento/Redução) Outros valores a receber	(6)
(Aumento/Redução) Valores a pagar	5.458
Caixa Líquido Gerado nas Atividades Operacionais	**54**
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**54**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período	16
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do período	70
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**54**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

ASPEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 21.796.827/0001-23

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras

No período de 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 31 de maio de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

O Aspen Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, disciplinado pela RCVM 175 e seu Anexo Normativo II, e regido por este Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Apêndices, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Qualificados.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente, na aquisição de Cotas de FIDCs.

O funcionamento do Fundo tem início na Data de Subscrição Inicial. O Fundo tem prazo de duração indeterminado ("Prazo de Duração"), podendo ser liquidado antecipadamente por deliberação da Assembleia de Cotistas em conformidade com o disposto no Regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas no período de 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 31 de maio de 2026, devido a transformação do Fundo, portanto, sem base comparativa.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de maio de 2026 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 28 de agosto de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;
- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

g. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

4 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Cotas de fundos de investimento:

	31.05.2026			
Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	86,379823	179.631,136807	15.516
Chemical Xii - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Indústria Petroquímica	46.711.630/0001-75	3.383,270834	10.000,000000	33.833
Chemical XIV - FIDC - Indústria Petroquímica	59.534.745/0001-83	1.665,984150	10.000,000000	16.660
Total				66.009

No período de 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 31 de maio de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 6.202 e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5 Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia. O Fundo não realizará operações em mercados derivativos.

No período de 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 31 de maio de 2026, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

6 Obrigações por aquisições

O Fundo tem registrado um montante de R$ 14.935 em 31 de maio de 2026, que se refere obrigação decorrente de dois contratos de cessão e aquisição das cotas dos Fundos Chemical XII FIDC (CNPJ 46.711.630/0001-75) e Chemical XIV FIDC (CNPJ 59.534.745/0001-83).

Em 21/09/2022, adquiriu 10.000 quotas do Chemical XII FIDC (CNPJ 46.711.630/0001-75) pelo preço de R$ 36.756.319,22, sendo R$ 11.050.117,23 pagos à vista e o saldo de R$ 25.706.201,99 devido em até 30 dias da liquidação do fundo. Em 30/05/2025, adquiriu 10.000 quotas do Chemical XIV FIDC (CNPJ 59.534.745/0001-83) pelo preço de R$ 35.586.308,42, sendo R$ 10.839.372,98 pagos à vista e o saldo de R$ 24.746.935,44 devido também em até 30 dias da liquidação do respectivo fundo.

Nos termos dos contratos, os valores remanescentes são apurados com base no valor das quotas na data de liquidação dos FIDCs.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.
A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
29/05/2026	48.164	1.338,66	12,84%
16/09/2025 (*)	-	1186,31	-

(*) Data da transformação do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

Emissão/Integralização

A Classe não é dividida em subclasses, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas da Classe Única do Fundo.

A emissão de novas Cotas depende de aprovação unânime dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotista, nos termos da Cláusula 15.24.1 do Regulamento.

O valor unitário das Cotas é calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos na Cláusula 11.2 do Regulamento.

Somente os Investidores Qualificados poderão adquirir as Cotas.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atesta, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; e (ii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento, dos Anexos e dos respectivos Apêndices, se houver.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas neste Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

Caso a Classe já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de Cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações até o encerramento da distribuição, devendo ser aplicados em Ativos Financeiros

Assim que subscrito o valor mínimo previsto para a distribuição das Cotas, os recursos podem ser investidos na forma prevista no Regulamento.

No período de 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 31 de maio de 2026, não houve emissão de cotas do Fundo.

Resgate e amortização de cotas

As Cotas são resgatadas integralmente ao término do Prazo de Duração, sendo os recursos entregues aos Cotistas no dia útil seguinte à referida data.

Na hipótese de o Prazo de Duração encerrar-se em dia não útil, a liquidação da Classe é efetuada no primeiro dia útil subsequente.

Para pagamento do resgate, é utilizada a Cota de fechamento do último dia útil do Prazo de Duração.

Os recursos provenientes da amortização ou do resgate das Cotas são disponibilizados ao Cotista na conta corrente de sua titularidade cadastrada no registro de Cotistas, mediante crédito em conta corrente ou transferência eletrônica (com as tarifas incidentes).

Os Cotistas podem amortizar parcialmente as Cotas, sempre proporcionalmente às suas participações em relação ao valor total dos Ativos da Classe, a partir do 6º (sexto) mês contado da data do primeiro aporte da Classe, mediante deliberação por unanimidade dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas convocada especialmente para este fim, na qual também são definidas as regras de pagamento da amortização.

A Classe paga a amortização com relação ao principal e, proporcionalmente, com relação aos rendimentos.

O Cotista não pode, em nenhuma hipótese, exigir da Classe a amortização de suas Cotas senão nos termos previstos neste Regulamento.

A Administradora pode vetar, no todo ou em parte, a deliberação sobre amortização de Cotas em caso de iliquidez dos Ativos Financeiros componentes da carteira da Classe, ou que possa implicar alteração do tratamento tributário da Classe.

Caso a soma do Valor das Cotas de FIDCs constantes da carteira da Classe não represente, por qualquer motivo e a qualquer momento durante o Prazo de Duração, mais que 67% (sessenta e sete por cento) do Patrimônio Líquido da Classe por 10 (dez) ou mais dias consecutivos, a Gestora pode, a seu exclusivo critério e sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Cotistas, de forma a preservar os direitos, garantias e interesses dos Cotistas, solicitar à Administradora, por meio de notificação escrita, que realize a amortização compulsória das Cotas, em montante necessário para fazer com que a soma do Valor das Cotas de FIDCs constantes da carteira da Classe passe a representar 67% (sessenta e sete por cento) ou mais do Patrimônio Líquido da Classe.

No prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do recebimento da notificação enviada pela Gestora, nos termos da Cláusula acima, a Administradora devem (i) dar ciência aos Cotistas acerca da amortização compulsória em questão e de suas características; e (ii) providenciar a amortização compulsória das Cotas, no montante e demais termos estabelecidos na referida notificação.

A amortização compulsória estabelecida na Cláusula acima é realizada de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os Cotistas.

No período de 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 31 de maio de 2026, não houve resgate de cotas do Fundo.

No período de 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 31 de maio de 2026, não houve amortização de cotas.

10 Prestadores de serviços

Custódia	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Valora Renda Fixa Ltda
Tesouraria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

11 Custódia dos títulos em carteira

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos.

12 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		31.05.2026	
Descrição	Parte Relacionada	Ativo	Resultado
Disponibilidades	QI SCD	70	-

		31.05.2026	
Descrição	Parte Relacionada	Passivo	Resultado
Taxa de Administração	QI CTVM	(7)	(40)
Taxa de Custódia	QI CTVM	(1)	(28)
Taxa de Gestão	Valora Renda Fixa Ltda	(34)	(291)

13 Remuneração da administração, gestão e custódia

Pela prestação dos serviços de administração e custódia da Classe, a Administradora faz jus a uma remuneração de 0,2% (dois décimos por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe, observada uma remuneração mínima mensal de R$ 4 corrigida anualmente pela variação positiva IGP-M (Taxa de Administração).

A Taxa de Administração é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Gestão da Classe corresponde ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe, observada uma remuneração mínima mensal de R$ 20 corrigida anualmente pela variação positiva do IGP-M.

A Taxa de Gestão é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não incluem os demais encargos do Fundo ou da Classe, os quais são arcados diretamente pelo Patrimônio Líquido da Classe.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão compreendem as taxas de administração, de gestão e de custódia das classes cujas cotas venham a ser adquiridas pela Classe, de acordo com a Política de Investimento descrita no presente Anexo. Para os efeitos do quanto previsto nesta Cláusula, não são consideradas as aplicações realizadas pela Classe em cotas que sejam (a) admitidas à negociação em mercado organizado; e (b) emitidas por fundos de investimento geridos por partes não relacionadas à Gestora.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o presente Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Taxa Máxima de Distribuição”). 5.6. Não são cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No período de 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 31 de maio de 2026, foi debitado um montante de R$ 40 a título de taxa de administração, R$ 291 a título de taxa de gestão e R$ 28 a título de taxa de custódia.

14 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

15 Divulgação de informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que pudessem, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

16 Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento podem ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

17 Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco.

18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

20 Deliberação em assembleias

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 06 de agosto de 2025

1) A transformação do Fundo, de fundo de investimento em cotas de fundos de investimento multimercado crédito privado, regido pelo Anexo Normativo I da RCVM 175, para fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios, regido pelo Anexo Normativo II da RCVM 175;

2) A nova redação do inteiro teor do novo regulamento, ratificando que o Fundo tem as seguintes características após a transformação, sem prejuízo de outras previstas em seu regulamento: a) O Fundo é constituído com classe única de cotas, em regime fechado) as cotas da Classe são destinadas exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos na legislação vigente; c) A responsabilidade dos cotistas é limitada aos valores por eles subscritos.

3**) A ASPEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOSRESPONSABILIDADE LIMITADA**

4) A alteração do prazo de duração do Fundo e de sua classe única, de prazo determinado (até 27 de agosto de 2026), para prazo indeterminado, sem ajustada a redação no regulamento consolidado;

5) A retirada da previsão do comitê de Investimento, prevista no capítulo onze do regulamento vigente, bem como a retirada das disposições específicas sobre o comitê no inteiro teor do regulamento;

6) A alteração do dispositivo do regulamento do Fundo que prevê as matérias e respectivos quóruns de aprovação, passando a ser considerada a maioria simples das cotas presentes na assembleia, com exceção da assembleia geral que deliberar pela emissão de novas cotas, cuja matéria devem ser aprovada pela totalidade dos cotistas da Classe;

7) A versão consolidada do regulamento contemplando as alterações aprovadas acima, na forma da versão consolidada que consta como Anexo I desta ata; e

8) A autorização para que a Administradora celebre todos os documentos, bem como realize todos os procedimentos operacionais necessários para a implementação de todas as matérias da Ordem do Dia. Diante das matérias aprovadas acima na Ordem do Dia, a Administradora obriga-se a: (i) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Transformação, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações financeiras e contas do Fundo transformado nos termos da regulamentação aplicável, registrada na CVM, podendo ser contratado qualquer auditor independente registrado na CVM. (ii) comunicar à CVM a transformação do Fundo; (iii) enviar ao(s) Cotista(s) do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos pelo Fundo no ano civil até a Data da Transformação, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal. A transformação aprovada acima é realizada no fechamento de 12 de agosto de 2025, mesma data em que entrará em vigor a versão consolidada do regulamento.

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 08 de setembro de 2025

Os Cotistas presentes, sem quaisquer dúvidas ou ressalvas,
aprovaram:
1) A transformação do Fundo, **de** fundo de investimento em cotas de fundos de investimento multimercado crédito privado, regido pelo Anexo Normativo I da RCVM 175, **para** fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios, regido pelo Anexo Normativo II da RCVM 175;
2) A nova redação do inteiro teor do novo regulamento do Fundo, ratificando que o Fundo terá as seguintes características após a transformação, sem prejuízo de outras previstas em seu regulamento:
a) O Fundo será constituído com classe única de cotas, em regime fechado ("Classe") e que a Classe não será dividida em subclasses;
b) A Classe é destinada exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos na legislação vigente;
c) A responsabilidade dos cotistas será limitada aos valores de suas cotas por eles subscritos.
3) A alteração da denominação social do Fundo para: "**ASPEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**";
4) A alteração do prazo de duração do Fundo e de sua Classe**, de** prazo determinado (até 27 de agosto de 2026), **para** prazo indeterminado, nos termos da redação ajustada no regulamento do Fundo consolidado;

5) A retirada da previsão do comitê de Investimento, prevista no capítulo onze do regulamento vigente, bem como a retirada das disposições específicas sobre o comitê no inteiro teor do regulamento;
6) A alteração dos dispositivos do regulamento do Fundo que preveem as matérias que são de competência privativa da assembleia geral de cotistas e respectivos quóruns de aprovação, passando a ser considerada a maioria simples do percentual de votos dos presentes na assembleia, com exceção da assembleia geral que deliberar pela emissão de novas cotas, cuja matéria deverá ser aprovada pela totalidade dos cotistas da Classe;
7) A versão consolidada do regulamento do Fundo contemplando as alterações aprovadas acima, na forma da versão consolidada que consta como Anexo I desta Ata; e
8) A autorização para que a Administradora celebre todos os documentos, bem como realize todos os procedimentos operacionais necessários para a implementação de todas as matérias da Ordem do Dia aprovadas.

Diante das matérias aprovadas acima na Ordem do Dia, a Administradora obriga-se a:
(i) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Transformação (conforme adiante definido), parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo transformado nos termos da regulamentação aplicável, podendo ser contratado qualquer auditor independente registrado na CVM.
(ii) comunicar à CVM, no prazo regulamentar, a transformação do Fundo, bem como encaminhar a documentação exigida na RCVM 175 e demais regulamentações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à cópia do novo regulamento do Fundo e cópia desta Ata aprovando a transformação do Fundo;
(iii) enviar ao(s) Cotista(s) do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos pelo Fundo no ano civil até a Data da Transformação, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal; e
(iv) enviar ao(s) Cotista(s) do Fundo o resumo das decisões da assembleia de cotistas no prazo de até 30 (trinta) corridos após a data de realização da referida assembleia.

A transformação aprovada acima será realizada em **16 de setembro de 2025**, mesma data em que entrará em vigor a versão consolidada do regulamento (“Data da Transformação”).

Os presentes conferem expressa anuência para que a presente Ata da assembleia seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

21 Fatos relevantes

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383/0001-52) pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390/0001-40), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432/0001-45); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025).

22 Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão das demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

****